

**RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 039, DE 18 DE JUNHO DE 2015**

**“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS  
EM AÇÕES DE SANEAMENTO NA ÁREA URBANA DO 1º  
DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**

**O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH-R2R),** criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

**Considerando** o Artigo 4º da Lei Estadual nº 5.234, de 16 de dezembro de 2003, que obriga que do montante arrecadado pela cobrança sobre o uso dos recursos hídricos de domínio estadual, serão aplicados 90% na bacia hidrográfica arrecadadora;

**Considerando** a Resolução CERHI-RJ nº 107 de 22 de maio de 2013, que aprova nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro;

**Considerando** o inciso II do artigo 5º do Regimento Interno do CBH-R2R que prevê como finalidade do CBH a promoção da articulação intermunicipal, estadual e entre os diferentes segmentos presentes na região hidrográfica do Rio Dois Rios, potencializando ações, desenvolvendo estudos, planos e programas para a conservação dos recursos hídricos;

**Considerando** a peculiaridade geográfica existente no 1º Distrito de Trajano de Moraes, em que o limite das regiões hidrográficas do Rio Dois Rios e do Baixo Paraíba e Itabapoana está exatamente na área urbana deste Distrito, dividindo-o (Anexo-I), e;

**Considerando** que as ações de saneamento serão eficientes quando executados na totalidade de sua área urbana. E em função de que o 1º Distrito de Trajano de Moraes

## COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS

dividida entre duas regiões hidrográficas fluminenses, o CBH-R2R entende que ao tratar o trecho urbano pertencente ao CBH-BPSI a área pertencente do CBH-R2R será diretamente beneficiada, este Comitê

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O CBH-R2R poderá financiar e realizar ações relacionadas com saneamento na área urbana do 1º Distrito do município de Trajano de Moraes que pertence a Região Hidrográfica do Baixo Paraíba e Itabapoana (CBH-BPSI).

**Art. 2º** Para o financiamento das ações mencionadas no Art. 1º o CBH-R2R poderá utilizar os recursos da subconta do Rio Dois Rios no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI-RJ.

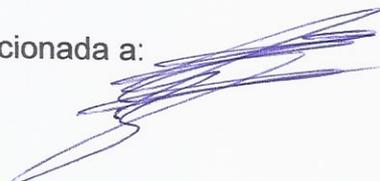
**Art. 3º** O município de Trajano de Moraes poderá participar dos editais de chamamento público realizados pelo CBH-R2R que visem ações relacionadas com saneamento, pleiteando realizações na área urbana do seu 1º Distrito inserido na região hidrográfica do CBH-BPSI.

**Art. 4º** Os recursos das subcontas no FUNDRHI dos CBHs envolvidos (CBH-R2R e CBH-BPSI) não poderão ser utilizados em duplicidade para a realização da mesma ação na área urbana do 1º Distrito de Trajano de Moraes.

**Paragrafo único:** Os CBHs envolvidos poderão financiar ações em conjunto na área urbana do 1º Distrito de Trajano de Moraes, desde que os recursos sejam complementares.

**Art. 5º** O CBH-R2R não se opõe ao financiamento e realizações do CBH-BPSI de ações relacionadas com saneamento na área urbana do 1º Distrito do município de Trajano de Moraes que pertence a Região Hidrográfica do Rio Dois Rios.

**Art. 6º.** Para esta Resolução entrar em vigor está condicionada a:



# COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS

- I- Aprovação em Plenário do CBH-R2R;
- II- Manifestação de aceite do CBH-BPSI com relação ao conteúdo desta Resolução;
- III- Publicação de uma Resolução do CBH-BPSI com conteúdo análogo ao desta Resolução;
- IV- Aprovação pelo CERHI-RJ desta Resolução;
- V- Aprovação pelo CERHI-RJ da Resolução do CBH-BPSI de conteúdo análogo a esta.

Cantagalo, 18 de junho de 2015.



LICIUS DE SÁ FREIRE

Diretor Presidente do CBH - Rio Dois Rios

## RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 039/2015 Anexo I



Imagens da área urbana do 1º Distrito do município de Trajano de Moraes onde há o limite entre as regiões hidrográficas (linha preta) do Rio Dois Rios (esquerda) e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (direita)